L E I Nº 1.113

de 01 de dezembro de 1.989

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barrinha para o Exercício de 1990.

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito do Município de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Barrinha, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCz$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:		NCz$ 27.402.000,00
Receita Tributária	NCz$ 3.426.600,00	
Receita Patrimonial	NCz$ 1.272.400,00	
Receita Industrial	NCz$ 420.000,00	
Transferências Correntes	NCz$ 22.138.000,00	
Outras Receitas Correntes	NCz$ 145.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL:		NCz$ 1.598.000,00
Operações de Crédito	NCz$ 1.000.000,00	
Alienação de Bens	NCz$ 185.000,00	
Transferências de Capital	NCz$ 113.000,00	
Outras Receitas de Capital	NCz$ 300.000,00	
TOTAL DA RECEITA		NCz$ 29.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros **Programa de Trabalho** e **Natureza de Despesa**, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01.	Legislativa	NCz$	1.961.000,00
03.	Administração e Planejamento	NCz$	5.537.400,00
05.	Comunicação	NCz$	300.000,00
06.	Defesa Nac. Seg. Pública	NCz$	366.000,00
08.	Educação e Cultura	NCz$	6.273.600,00
10.	Habitação e Urbanismo	NCz$	6.286.000,00
13.	Saúde e Saneamento	NCz$	5.600.000,00
15.	Assistência e Previdência	NCz$	206.000,00
16.	Transporte	NCz$	2.470.000,00
	TOTAL DA DESPESA	NCz$	29.000.000,00

2. POR PROGRAMAS:

01.	Processo Legislativo	NCz$	1.961.000,00
07.	Administração	NCz$	4.297.000,00
08.	Administração Financeira	NCz$	1.540.400,00
30.	Segurança Pública	NCz$	366.000,00
42.	Ensino de Primeiro Grau	NCz$	5.254.600,00
46.	Educação Física e Desportos	NCz$	646.000,00
48.	Cultura	NCz$	373.000,00
57.	Habitação	NCz$	600.000,00
58.	Urbanismo	NCz$	3.449.000,00
60.	Serviços de Utilidade Pública	NCz$	2.237.000,00
75.	Saúde	NCz$	2.800.000,00
76.	Saneamento	NCz$	2.800.000,00
81.	Assistência	NCz$	56.000,00
84.	Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público	NCz$	150.000,00
88.	Transporte Rodoviário	NCz$	2.470.000,00
	TOTAL DA DESPESA	NCz$	29.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	NCz$	14.784.000,00
Despesas de Capital	NCz$	14.216.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$	29.000.000,00

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO		
1. Câmara Municipal	NCz$	1.961.000,00
PODER EXECUTIVO		
2. Chefia do Executivo	NCz$	3.678.000,00
3. Administração	NCz$	741.000,00
4. Finanças	NCz$	1.690.400,00
5. Educação e Cultura	NCz$	6.273.600,00
6. Saúde e Saneamento	NCz$	2.800.000,00
7. Serviços Municipais	NCz$	11.856.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$	29.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) abrir Créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 01 de dezembro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL
- SAID IBRAIM SALEH -